



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.580/2003

“Altera o artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1.547/2003”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Altera o artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1.547/2003, de 14 de outubro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

***Art. 2º** - O Projeto será implantado em caráter experimental pelo período de um ano, a contar da entrada em vigor desta Lei, e, se conveniente ao interesse público, tornar-se-á permanente, podendo ser interrompido a qualquer tempo por motivo financeiro.*

***Parágrafo Único** - Ao final do período experimental, a Secretaria Municipal de Promoção Social, através de Relatório de Avaliação Circunstanciado, demonstrará a conveniência ou não da manutenção do Projeto.*

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas em contrario.

Alto Araguaia, 30 de dezembro de 2003.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal